



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**CER / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL  
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 061/2023**

**HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da necessidade de definição sobre determinada mensagem divulgada em rede social.

**PARECER - DELIBERAÇÃO**

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que o Art. 21 da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, dispõe:

Art. 21. Compete à CER:

(...)

IV - atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;

Considerando que o Art. 41 da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, dispõe:

Art. 41. A campanha eleitoral, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, será realizada sob responsabilidade do candidato e não poderá empregar meios publicitários destinados a divulgar notícia falsa visando a obtenção de vantagem para si ou para

outrem.

Considerando que no dia 15 de novembro constatou-se a publicação de mensagens de texto (com imagem) em aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), conforme evidenciado por diversos membros da CER-PR.

Considerando que a referida publicação faz alusão a determinado movimento social e ao Crea-PR, na figura do seu Presidente, Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira.

Considerando que foi elaborada a seguinte Nota de Posicionamento da Comissão Eleitoral Regional - CER:

A Comissão Eleitoral Regional do Paraná (CER-PR) vem a público expressar seu veemente repúdio à determinada divulgação apócrifa na qual se faz alusão ao Crea-PR, entre outros.

Repudiamos veementemente a disseminação de informações não identificadas e desqualificadoras, que comprometem a lisura e transparência do processo eleitoral. Ressaltamos a importância de uma campanha pautada na maturidade profissional e pessoal e no respeito mútuo, promovendo o debate de propostas e ideias.

A CER-PR reforça seu compromisso com a imparcialidade e integridade do pleito, instando todos os envolvidos a respeitar as normas éticas e a promover um ambiente eleitoral justo e equitativo.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos os participantes, visando assegurar a credibilidade do processo democrático e o fortalecimento da engenharia, agronomia e geociências em nossa região.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Regional (CER-PR)

Considerando que o presente caso foi previamente decidido por meio do Ad Referendum Coordenador CER nº 04/2023, sendo posteriormente pautado para homologação da Comissão Eleitoral Regional - CER em sua reunião nº 10, conforme item 3.4 "Decisão Ad Referendum Coordenador CER nº 04/2023".

## **DECISÃO - DELIBERAÇÃO**

1. Por aprovar a divulgação da Nota de Posicionamento da Comissão Eleitoral Regional - CER, a qual deverá ser compartilhada com todos os seus membros na expectativa de que seja enviada em resposta aos respectivos remetentes e/ou nos respectivos grupos nos quais a mensagem em questão já tenha circulado ou ainda venha a circular.
  2. Por determinar que a Nota de Posicionamento da Comissão Eleitoral Regional - CER seja compartilhada com todos os responsáveis pelas Regionais e determinadas áreas do Crea-PR, de forma que igualmente seja enviada em resposta aos respectivos remetentes e/ou em grupos utilizados exclusivamente para a divulgação de mensagens institucionais acerca de produtos, serviços e atividades do Crea-PR, nos quais a mensagem em questão já tenha circulado ou ainda venha a circular.
-



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Pontes, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 28/11/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1509822** e o código CRC **D8889023**.

---

Processo SEI! nº 2023/1-000003-8

Documento nº 1509822